



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com, e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com

Kely Cristine Ferro
19/5
Agente de Contratação
Decreto Nº 5.102/2025

APÊNCIA DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1 - O empreendimento habitacional é de suma importância para o município, que já vem a alguns anos tentando recursos ou programas para ampliar a oferta de habitação no município. De acordo com informações contidas na base de dados do cadastro único, 770 (setecentos e setenta) famílias possuem renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo, 310 (trezentas e dez) em situação de pobreza e 223 (duzentos vinte três) em situação de baixa renda, o que demonstra a necessidade habitacional de parte das famílias do município.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1 – Tentando reduzir o número de famílias sem habitação própria no município, a administração realizou a regulamentação dos terrenos no ano de 2024, a fim de disponibilizá-los para o loteamento em questão, conforme mapa do loteamento fl.14) e matrícula nº 50.212 (fls. 15 à 18).

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Da habilitação:

3.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- § 1º - O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- § 2º - O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- § 3º - Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.
- § 4º - É assegurada a possibilidade de participação na concorrência de pessoa física, satisfeitas as condições previstas na lei municipal nº 1.305/2023 e no edital, no que couber, desde que, em caso de adjudicação, constitua previamente a assinatura do contrato de concessão de uso, no prazo de 60 (sessenta) dias, pessoa jurídica para desenvolver as obrigações nos termos assumidos por ocasião do certame e do Plano de Negócios.

3.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com, e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com

196
Kely Cristine Ferro
Agente de Contratação
Decreto Nº 5.102/2025

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

§ 2º - É assegurado aos licitantes beneficiários do regime instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios nela contidos nos art. 42 e 43.

3.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

3.1.4 - Declarações:

a) Manifestação de Interesse – Anexo II.

b) Declaração Unificada - Anexo III;

b) Declaração autorização instituição financeira - ANEXO IV;

c) Carta Credenciamento/Termo de Renúncia - ANEXO V;

d) Atestado de Visita/Dispensa - ANEXO VI;

k) Declaração de cumprimento a Lei nº 13.079/2018 – LGPD - ANEXO VII;

l) Modelo de Procuração – ANEXO VIII;

m) Modelo de Termo de Seleção – ANEXO IX.

3.1.5- Qualificação Técnica:

3.1.5.1 - Comprovante de Registro/Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente. OK

3.1.5.2 - Comprovação de que a empresa licitante tenha aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto do presente credenciamento. Que tenha expertise compatível em características (igual ou superior) complexidade (construção de unidades residenciais executadas e registrada em acervo de conjunto habitacional de residências) com o objeto da licitação (unidades habitacionais), através de acervo técnico. **Somente será aceito acervo técnico de obra atestado pela Caixa Econômica Federal e/ou classificadas como de interesse sociais executadas após o ano de 2009 e dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV – FAR.**

3.1.5.3 - Comprovação de possuir conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal expedido por esta com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação dos documentos de credenciamento. +

3.1.5.4 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado, autorizando instituição financeira – Caixa Econômica Federal a fornecer a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com, e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com

Kely Cristina Ferro
Agente de Contratação
Decreto Nº 5.102/2025

informação de conceito de análise de risco de crédito favorável para efeitos deste chamamento público.

3.1.5.5 - CERTIFICADO de CONFORMIDADE, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) do **Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, nível “A”**, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades;

3.1.5.6 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.

3.1.5.7 - Atestado de visita do local dos serviços, expedido pelo licitador e/ou a Empresa que optar por não fazer a visita técnica, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que tem ciência de todas as informações técnicas necessária para execução dos serviços.

3.1.5.8 - Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devendo ser registrado no Conselho Regional Competente e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico de obra enquadrada nas características descritas no item 7.1.5.2, devendo ser o mesmo profissional que fez a visita técnica conforme o Atestado de Visita fornecido pelo Município.

3.1.5.8.1 - Os interessados na realização da visita deverão comparecer, impreterivelmente, **até o dia determinado em edital**, pelo engenheiro civil, integrante do quadro técnico da empresa, que esteja na sede desta prefeitura em horário normal de expediente, onde um funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Obras, estará a disposição para apresentar o local da obra. O representante da empresa deverá comprovar sua condição de engenheiro civil integrante do quadro técnico, através de apresentação de atestado do CREA onde conste esta informação.

3.1.5.9 - Declaração da licitante informando o sistema construtivo que será utilizado.

3.1.5.10 - Declaração da licitante concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão incluídas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora, Caixa Econômica Federal e da Prefeitura Municipal.

3.2 - Critérios de seleção do fornecedor:

3.2.1 - Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de Interesse Social desde que iniciadas após o início do Programa Minha Casa Minha Vida no ano de 2009, ou obras enquadradas no Programa Casa Verde e Amarela. Somente serão aceitos acervos onde conste claramente nos Atestados que são obras classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009, ou obras dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e/ou Casa Verde e Amarela ou ainda que sejam atestados emitidos pela própria Caixa Econômica Federal:

I - 01 (um) Acervo Técnico que comprove a semelhante complexidade (igual ou superior) ao objeto da presente licitação – **01 (um) ponto**;

II - 02 (dois) Acervos Técnicos que comprove a semelhante complexidade (igual ou superior) ao objeto da presente licitação – **02 (dois) pontos**; ou

III - 03 (três) ou mais Acervos Técnicos que comprove a semelhante complexidade (igual ou superior) ao objeto da presente licitação – **03 (dois) pontos**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com, e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com

198
Kely Cristine Ferro
Agente de Contratação
Decreto Nº 5.102/2025

3.2.2 - CERTIFICADO de CONFORMIDADE, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, nível “A”, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades – 02 (dois) pontos;

3.2.3 - Quanto ao Sistema Construtivo Proposto:

I - Sistema convencional com alvenaria de tijolos comum e estrutura de concreto armado feito in loco - 02 (dois) pontos;

II - Sistema convencional de alvenaria estrutural - 03 (três) pontos;

III - Sistema convencional de paredes de concreto, de acordo com a ABNT NBR nº 16.055 e 16.475 - 04 (quatro) pontos;

3.2.4 - Em caso de empate a seleção será pela empresa que possuir maior número de acervos na construção de obras, seguindo o solicitado na qualificação técnica necessária, levando em consideração o somatório de todos os acervos validos apresentados.

3.2.5 - Se persistir o empate no resultado a empresa vencedora será escolhida por sorteio.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

4.1 - Quantitativos:

- Credenciamento para construção de 50(cinquenta) unidades habitacionais, conforme Portaria MCID nº 47, de 17/01/2025.

LOTE 1

Item	Quant	Un	Descrição
308047240	1	Serv	Credenciamento para seleção de empresa do ramo da construção civil, especializada na construção de casas populares, por meio do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – MCMV-FAR, e do Programa Casa Fácil PR, através da permissão de uso do terreno, no município de Lidianópolis, para o desenvolvimento e a produção de <u>empreendimento habitacional</u> na linha de atendimento de provisão subsidiada de empreendimento de unidades habitacionais novas, totalizando 50 unidades habitacionais, conforme Portaria MCID nº 47 de 17/01/2025.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

5.1 – Os valores e demais especificações contidas neste processo, seguem as Portaria nº 724 e 725/2023 – MCID; Portaria nº 47/2025 – MCID; especificações do PROGRAMA CASA FÁCIL PR e PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV-FAR.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

6.1 - O município fomentara a produção, como proponente do Programa MCMV-FAR, de empreendimento habitacional para 50 unidade habitacionais nos termos da Portaria MCID nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com, e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com

2025
Kely Cristine Ferro
Agente de Contratação
Decreto Nº 5.102/2025

47/2025. O valor da unidade habitacional não poderá ultrapassar o importe de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalizando R\$ 8.000.000,00 (oito milhões), nos termos da portaria MCID nº 725/2023. Deste modo, o município viabilizará a execução do Programa por meio da seleção de empresa do ramo da construção civil que ficará incumbida de realizar a contratação e a produção do empreendimento no âmbito do programa MCMV- FAR.

6.2 - O valor acima estipulado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) é proveniente de: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de recursos do MCMV-FAR, atualizados pela Portaria MCID nº 489/2025 e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) como aporte financeiro do Estado do Paraná – COHAPAR, Programa Casa Fácil, por unidade habitacional.

6.3 - Para atendimento ao estabelecido no art. 26, inciso IV da Portaria MCID nº 724 de 15.06.2023, explicitamos:

6.3.1 - O valor de aquisição da Unidade Habitacional (UH) disponibilizado pelo Programa MCMV – FAR, constante da manifestação de interesse – ANEXO II, compreende os custos de:

6.3.1.1 - Edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra do Ministério das Cidades;

6.3.1.2 - Tributos e despesas de legalização do empreendimento habitacional;

6.3.1.3 - Trabalho Social, correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor disponibilizado pelo programa, na hipótese de edificações unifamiliares;

6.3.1.4 - Execução de infraestrutura interna, exceto a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

6.3.1.5 - Construção de sistema de esgotamento sanitário individual, composto por tanque séptico e sumidouro.

6.3.1.6 - Adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;

6.3.1.7 - Ligações às redes de água e/ou esgoto e de energia elétrica antes da entrega do empreendimento;

6.3.1.8 - Registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento.

6.3.1.9 - Obtenção de certificado ou auto de conclusão ou Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;

6.3.1.10 - Guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;

6.3.1.11 - Vistoria das unidades habitacionais com as famílias beneficiárias na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;

6.3.1.12 - Fornecimento do manual do proprietário e participação de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;

6.3.1.13 - Obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor, conforme disposto na Portaria MCID nº 724 de 15.06.2023.

6.3.2 - As contrapartidas obrigatórias do Município para efetivar a contratação da proposta enquadrada como apta são:

6.3.2.1 - Individualização das matrículas da unidade habitacional;

6.3.2.2 - Lei que assegure a isenção permanente e incondicionada, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário, do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas aos beneficiários, a qual deverá produzir efeitos previamente à contratação da operação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com, e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com

200
Kely Cristine Ferro
Agente de Contratação
Decreto Nº 5.102/2025

6.4 - Caberá a empresa interessada, equalizar os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o valor fixo de aquisição oferecido pelo Programa MCMV FAR.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

7.1 – O presente documento procura demonstrar e orientar a forma de contratação de empresa especializada na construção de unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV que possuem cadastro junto à Caixa Econômica Federal.

7.2 - O Programa Minha Casa Minha Vida tem sua produção habitacional executada por empresas do ramo da construção civil que atendam os critérios do programa e sejam contratadas pela agente financeiro Caixa Econômica Federal.

7.3 - Em se tratando de terrenos públicos, os proponentes dos projetos (entes públicos) são obrigados a realizar seleção pública de maneira prévia ao processo de contratação junto à Caixa Econômica Federal. Esta contratação vem de encontro com a existência de demanda para a execução do programa onde aponta déficit habitacional junto ao Município de Lidianópolis-Pr.

7.4 - O Programa Minha Casa Minha Vida-FAR, criado e regulamentado pelo Governo Federal, através do Ministério das Cidades, é um programa de suma importância, pois beneficia famílias de baixa renda, ajudando-as a conquistar a tão sonhada casa própria.

7.5 - Nesta modalidade o governo federal abre prazo para que entes públicos e privados possam apresentar terrenos ao programa Minha Casa, Minha Vida, desde que estes atendam as disposições e condições técnicas estabelecidas pelo programa.

7.6 - Tal apresentação de terrenos se dá diretamente a Caixa Econômica Federal, que por sua vez confere a conformidade das informações apresentadas, realiza as devidas vistorias e encaminha ao Ministério das Cidades a relação de terrenos aptos a serem utilizados no programa.

7.7 - Após este procedimento prévio, o Ministério das Cidades realiza a seleção dos terrenos, dentre aqueles validados pela Caixa, estabelecendo prazos para que ocorra a contratação dos empreendimentos.

7.8 - Cabe ressaltar que a contratação dos empreendimentos ocorre exclusivamente junto a empresas do ramo da construção civil. Ou seja, Empresas que apresentem terrenos disponibilizados pela Prefeitura Municipal, adquiridos, selecionados e apresentados direto pelas construtoras.

7.9 - Logo, faz-se imperioso a realização de um procedimento, com critérios objetivos, e alinhados as exigências do Programa MCMV-FAR, de modo que a empresa selecionada consiga cumprir as condicionantes técnicas, operacionais, e financeiras estabelecidas pela Caixa Econômica Federal nos prazos estabelecidos, evitando ao máximo possível a frustração do processo de contratação, o que significaria no cancelamento da seleção realizado pelo Ministério das Cidades.

7.10 - Cumpre salientar que o procedimento pretendido não pode ser confundido com um credenciamento comum ou a contratação direta ou parcial da execução de projetos e obras, uma vez que a Prefeitura Municipal de Lidianópolis não detém os recursos financeiros, não é gestora do programa, não figura como agente financeiro, e tampouco se imiscuirá na elaboração dos projetos e no processo de contratação, limitando-se a fornecer os terrenos públicos, e concedendo, quando for o caso, os benefícios do Programa Minha Casa Minha Vida conjugado com o Programa Casa Fácil Paraná.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com, e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com

201
Kely Cristine Ferro
Agente de Contratação
Decreto Nº 5.102/2025

8.1 - Não se aplica ao objeto;

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

9.1 – Prestação dos serviços de qualidade, atendendo a todos os requisitos legais, contidos no Termo de Referência e Edital de Seleção.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

10.1 – O município indicará fiscal e gestor do Termo de Seleção para acompanhar a execução do objeto, porém, qualquer problemas de qualquer natureza serão reportados a Agente Financiadora, a qual é total responsável pelo acompanhamento e fiscalização do obra.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

11 – Não se aplica.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

12.1 – Seguir o disposto na Portaria nº 725/2023 – MCID:

a) Adoção de Gestão adequada de resíduos sólidos, conforme previsto pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307/2002, e suas alterações, e a Norma ABNT NBR 10.004, com a segregação, acondicionamento, transporte, bem como o tratamento dos resíduos e a disposição final dos rejeitos.

b) A segregação de Resíduos da Construção e Demolição (RCD) na origem (na obra), para as classes A e B, conforme classificação da Resolução CONAMA nº 307/2002, deverá ocorrer em no mínimo 4 das 10 subclasses, sendo:

i. Subclasses da Classe A: Concreto, produtos cimentícios, resíduos mistos e solos provenientes de terraplanagem; e

ii. Subclasses da Classe B: Gesso, plástico, papelão, metal, vidro e madeira.

12.2 - A empresa credenciada deve observar a legislação ambiental vigente, seja Federal, Estadual ou Municipal.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1 – A equipe de planejamento declara viável a realização da concessão, com base neste estudo técnico preliminar.